



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.241 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o reconhecimento da prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população valeriopretana mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população valeriopretana, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de setembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município